

**REVOGADO**



**TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 3ª REGIÃO**  
Gabinete da Presidência

**[\[Revogado pela Portaria TRT3/GP 125/2020\]](#)**

**PORTARIA GP N. 349, DE 13 DE AGOSTO DE 2019**

Designa servidores para exercer as funções de Autoridade Competente/Homologadores, exclusivamente para lançamento de atos administrativos nos sistemas eletrônicos de compras, de Pregoeiro e de Equipe de Apoio aos Pregoeiros.

O 1º VICE-PRESIDENTE DO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 3ª REGIÃO, NO EXERCÍCIO DA PRESIDÊNCIA, no uso de suas atribuições legais e regimentais, e considerando o disposto no Processo TRT/e-PAD/24506/2019;

RESOLVE:

Art. 1º Designar os servidores abaixo relacionados para exercer a função de Autoridade Competente / Homologadores, exclusivamente para lançamento de atos administrativos nos sistemas eletrônicos de compras:

- a) André Luiz Morais Mascarenhas;
- b) Cláudia Sturzeneker Cypreste;
- c) Graziella Melgaço Pires Furtado de Mendonça;
- d) Lívia Marteleto Abranches;
- e) Suely Darlene Silva Campos.

Art. 2º Designar os servidores abaixo relacionados para exercer a função de pregoeiro:

I - Como titulares:

- a) André de Castro Righi Rodrigues;
- b) Cláudia Sturzeneker Cypreste;

c) Suely Darlene Silva Campos.

II - Como suplentes:

a) Graziella Melgaço Pires Furtado de Mendonça;

b) Franciara Pereira Rodrigues Mapa.

Art. 3º Designar os servidores abaixo relacionados para exercer a função de equipe de apoio aos pregoeiros:

a) Ana Lúcia Santana Bretas;

b) André de Castro Righi Rodrigues;

c) Cláudia Sturzeneker Cypreste;

d) Franciara Pereira Rodrigues Mapa;

e) Graziella Melgaço Pires Furtado de Mendonça;

f) Ivane Ribeiro da Silva;

g) Lívia Marteleto Abranches;

h) Suely Darlene Silva Campos.

Art. 4º O pregoeiro em exercício, por delegação, poderá convocar servidores das áreas específicas às licitações para acompanhar os trabalhos e, se for o caso, subsidiar o pregoeiro em suas decisões.

Art. 5º Revoga-se a [Portaria GP n. 288, de 02 de agosto de 2018](#).

Art. 6º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação e vigorará por um ano, nos termos do art. 10, § 3º do [Decreto n. 5.450, de 31 de maio de 2005](#).

**MÁRCIO FLÁVIO SALEM VIDIGAL**

Desembargador 1º Vice-Presidente, no exercício da Presidência